



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 065/2019

PAE N. 19.549/2019

QUESTIONAMENTO:

Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia!

Considerando o Pregão Eletrônico nº 13/2019 , pertencente ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, a OI S/A, em recuperação judicial, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, 71, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.230-070 - NIRE nº 33.3.00.15258-0, vem, por meio de seu representante legal, solicitar o pedido de esclarecimentos abaixo:

- ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS/AUTENTICADOS

O item 10.5.4 do Edital informa que a licitante vencedora deverá enviar os documentos digitalizados e posteriormente os mesmos autenticados ou originais.

Considerando a promulgação do Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, no intuito de simplificar os processos administrativos, requeremos a sua aplicação para dispensa do envio dos documentos autenticados ou originais, exceto em caso de dúvida sobre a documentação digital enviada uma vez tal procedimento já vem sendo adotado pela maior parte da Administração Pública.

Nossa solicitação será atendida?

Ficamos no aguardo e à disposição em caso de necessidade.

Atenciosamente,

RESPOSTA:

Prezada Senhora,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, cumpre registrar que, por se tratar de exigência editalícia, extensível a toda e qualquer empresa licitante, será solicitado, nos termos do subitem 10.5.4 do edital, às empresas declaradas vencedoras dos itens que compõem o certame, o envio de originais e/ou cópias autenticadas dos documentos complementares encaminhados por anexo e que não constarem no SICAF.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações